



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2024

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 73.357.469/0001-56, sediada na Rua São João, n.º 290, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP 33.230-103, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por:

Nome:	JOÃO PAULO DA SILVA
Cargo:	Secretário Municipal de Saúde - Interinamente
CPF:	***.242.246-**

E por outro lado, doravante designada **CONTRATADA**:

Empresa:	GHETTI BERNINI FISIOTERAPIA LTDA
CNPJ:	06.186.045/0001-89
Endereço:	Rua Ester Pinto de Matos, nº 144, Sobradinho, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.230-220
Representante:	Flávia Toledo Ghetti Bernini
CPF:	***.839.016-**

Em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 4.809/23, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da **Inexigibilidade para Credenciamento nº 005/2024**, Processo Administrativo nº 011/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. A finalidade do presente contrato é o **CRENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ATENDIMENTOS FISIOTERÁPICOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Instrumento convocatório.
- 1.2.2. Termo de Referência.
- 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses** contados de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições permanecem vantajosas para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

2.1.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços e fornecimentos tenham sido executados regularmente;

2.1.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.1.4. Haja manifestação expressa da **CONTRATADA** informando o interesse na prorrogação;

2.1.1.5. Seja comprovado que a **CONTRATADA** mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS.

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual, sendo permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.1.1. A subcontratação depende de autorização prévia do **CONTRATANTE**, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.1.1.1. A **CONTRATADA** apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.



5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O Valor máximo estimado para o período do contrato: **R\$ 179.163,60 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL CENTO E SESSENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. A quantidade máxima de atendimentos será de até 33.240 (trinta e três mil e duzentos e quarenta)/ano sendo até 2770 (dois mil setecentos e setenta)/mês distribuídos de forma equânime entre o total de empresas credenciadas.

5.2. As demais condições constantes do Anexo I do Contrato – Especificações dos Serviços, parte integrante deste contrato.

5.3. As dotações orçamentárias para o presente exercício, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, sob os seguintes números:

FICHA	DOTAÇÃO
647	02.06.01.10.302.0019.2226.3.3.90.39.00

5.4. As partes das despesas decorrentes desta contratação, que não forem realizadas no ano corrente, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

5.5. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil **IN RFB 1.234/2012** ou legislação que venha a suceder.

5.6. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero, incluindo os optantes pelo Simples Nacional, devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem sujeitarem-se à retenção de imposto de renda no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

5.7. O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE** será devido a cada fornecimento realizado, em conformidade à ordem de serviço, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento hábil.

5.8. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, incluídos na linha de pagamento após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.

5.8.1. A ausência de destaque ou indicação incorreta do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF no documento fiscal é considerada irregularidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

na emissão dos documentos fiscais para fins do disposto no subitem anterior, sob pena de devolução ou arbitramento de alíquota e retenção de ofício a critério da administração.

5.8.2. A nota fiscal deverá ser em formato eletrônico e encaminhada ao **CONTRATANTE**, contendo o número da autorização de fornecimento e o número do contrato a que se refere, bem como os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento;

5.9. Não serão incluídos na linha para pagamentos:

5.9.1. Serviços que não forem executados em conformidade às condições do edital e seus anexos, restando suspenso o pagamento até seu recebimento regular.

5.9.2. Serviços cujo ocorra irregularidade na emissão dos documentos fiscais, os trâmites para pagamento e a inclusão na ordem de pagamento ocorrerão após reapresentação dos documentos devidamente regularizados.

5.10. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.11. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

5.12. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, caberá atualização monetária aos valores devidos. A atualização será proporcional ao período de atraso e baseada no último mês divulgado do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual alteração dos preços constantes da Tabela SUS.

6.2. A referência de preços utilizada para fins de processamento e acompanhamento é a Tabela Unificada de Procedimentos SUS, a qual poderá sofrer alterações, conforme atualização do Ministério da Saúde, que deverão ser acompanhadas através do sítio: <http://sigtap.datasus.gov.br>.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

7.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

7.1.1. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.



7.1.2. Acompanhar, fiscalizar e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato, edital e seus anexos.

7.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.1.6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº. 4809, de 09 de fevereiro de 2023 e neste Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8. O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.9. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.

7.1.10. Fiscalizar o cumprimento das obrigações quanto ao cumprimento da cota de aprendizes pelas empresas contratadas por meio de consulta ao Ministério do Trabalho e Emprego, atualmente pelo link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz> e cumprimentos das demais obrigações trabalhistas e previdenciárias.

7.2. As demais condições constantes do Anexo I do Contrato – Especificações dos Serviços, parte integrante deste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. É obrigação da **CONTRATADA** cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE** para representá-lo na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo **CONTRATANTE** e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.1.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do **CONTRATANTE**.

8.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros.

8.1.6.1. O **CONTRATANTE** ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na contratação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no credenciamento.

8.1.9.1. A **CONTRATADA** deverá entregar, junto à Nota Fiscal, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, documentação que comprove o atendimento das condições exigidas pelo Edital para a habilitação fiscal, social, trabalhista e previdenciário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

8.1.9.2. Para os serviços de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra deverá ser apresentado o registro dos contratos de trabalho, pagamento dos salários no prazo legal, concessão e pagamento de férias, recolhimentos previdenciários, e dos depósitos referentes ao FGTS, concessão das vantagens previstas em normas coletivas, exames.

8.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**.

8.1.11. Para os contratos celebrados com prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados deverão ser priorizados adolescentes entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social nos termos do art. 53, caput, incisos I a III e §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial nº 9.579/18, com redação conferida pelo Decreto Federal nº 11.479/23.

8.1.12. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE**, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

8.1.16. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.18. Disponibilizar ao **CONTRATANTE** os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

8.1.19. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

8.1.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8.1.21. Atender às solicitações do **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

8.1.22. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.1.23. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.

8.1.24. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

8.2. As demais condições constantes do Anexo I do Contrato – Especificações dos Serviços, parte integrante deste contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio dos gestores e fiscais de contrato, a serem designados por meio de ato formal, observado o disposto nos artigos 117 e 140, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme [art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21](#).

10.2. Independentemente da exigência de garantia de execução contratual, a **CONTRATADA** permanecerá integralmente responsável por garantir a qualidade dos serviços, em conformidade com as especificações e os padrões de qualidade estabelecidos e mutuamente acordados. Adicionalmente, a **CONTRATADA** obriga-se



a corrigir quaisquer falhas ou defeitos que venham a ser identificados, assegurando que o resultado final esteja de acordo com as obrigações contratuais estipuladas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelo não cumprimento do constante neste contrato, no edital e em seus anexos, e estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 4.809/23.

11.1.1. O processo para apuração de infrações e aplicação de sanções ocorrerá nos termos do Decreto Municipal nº 4.809/23, aplicando no que couber disposições previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, desde que ocorra com estrita obediência aos pressupostos legais.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.07/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.2. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/21.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Lagoa Santa, 2024.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (INTERINO)
JOÃO PAULO DA SILVA

CONTRATADA:

GHETTI BERNINI FISIOTERAPIA LTDA
FLÁVIA TOLEDO GHETTI BERNINI

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____



ANEXO I DO CONTRATO Nº 048/2024

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 011/2024

Modalidade: Inexigibilidade para Credenciamento nº 005/2024

Tipo: Credenciamento

1 – OBJETO

1.1 Credenciamento de clínicas especializadas para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ATENDIMENTOS FISIOTERÁPICOS, nas quantidades, qualidades e condições descritas e especificadas no presente instrumento, garantindo a sua continuidade no Município.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando que o atendimento fisioterápico é imprescindível para o cuidado à saúde e não pode ser interrompido;

2.2 Considerando a existência de Fisioterapeuta Regulador no município que avalia os casos antes de serem iniciados os tratamentos;

2.3 Considerando que atualmente o serviço próprio instalado não consegue atender a crescente demanda no tempo adequado para o eficaz tratamento das patologias de cada paciente;

2.4 Considerando a existência de clínicas especializadas no município que podem prestar serviço de forma complementar ao SUS Municipal conforme a Lei 8.080 de 19 de setembro de 1.990;

2.5 Considerando a necessidade que o tratamento fisioterápico seja realizado no município devido às condições de acesso ao serviço facilitando a logística de transporte tendo em vista que a realização das sessões de fisioterapia em alguns casos é realizada mais de duas vezes por semana;

2.6 Considerando a condição da Secretaria Municipal de Saúde de Gestão Plena dos serviços de Média Complexidade do município permite o credenciamento de prestadores para suplementar os serviços prestados pelo SUS conforme Lei 8.080 de 19 de Setembro de 1.990;

2.7 Considerando o Decreto Federal nº 7508 de 28 de junho de 2011 que *“Regulamenta a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências”*.

**3 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 Constitui objeto deste termo, credenciar estabelecimentos prestadores de serviços de Fisioterapia, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), sob o regime de credenciamento, compreendendo tratamento fisioterápico com recursos eletroterápicos, termoterápicos, crioterápicos, fototerápicos, cinesioterápicos e aparelhos para recuperação neuro-funcional (barra paralela, escada etc.) conforme patologia do paciente e avaliação;

3.2 A prestação de serviços consiste no **ATENDIMENTO FISIOTERÁPICO** em: Disfunções músculo-esquelético (exceto de alterações da articulação têmporo mandibular (ATM), incontinências urinárias e queimaduras), alterações neurológicas ou neurofuncionais, disfunções cardiovasculares e pneumo-funcionais;

3.3 Os procedimentos deverão ser realizados de acordo com a descrição dos procedimentos da Tabela SUS do Ministério da Saúde do **Grupo 03 (Procedimentos clínicos), Sub-Grupo 02 (Fisioterapia), Formas de Organização: 04 (Assistência Fisioterapêutica cardiovasculares e pneumo-funcionais), 05 (Assistência Fisioterapêutica nas Disfunções músculo esqueléticas todas as origens) e 06 (Assistência Fisioterapêutica nas alterações em neurologia).**

Link para consulta: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

3.4 Os serviços, objeto do presente contrato, serão remunerados de acordo com a Tabela SUS vigente (Quadro I - Tabela de Atendimentos de Fisioterapia), a qual se encontra a seguir, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo que por procedimento será pago o valor referência conforme descrição abaixo com seu respectivo código.

QUADRO I: TABELA DE ATENDIMENTOS DE FISIOTERAPIA

TIPO DE ATENDIMENTO		Código do Atendimento	Valor unitário máximo – Tabela SUS (p/ atendimento)	Descrição do Atendimentos
ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO-ESQUELÉTICAS (TODAS AS ORIGENS)	Atendimento Fisioterapêutico nas alterações motoras	03.02.05.002-7	R\$ 4,67	- Atendimento fisioterapêutico em paciente com alterações de origem traumatológica, ortopédicas, reumatológicas, hematológicas, infecciosas visando o preparo para a cirurgia e minimizando e tratando as complicações respiratórias, motoras e circulatórias. - INDICAÇÃO DO QUANTITATIVO MÁXIMO A SER REALIZADO NA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL: 20 ATENDIMENTOS/MÊS POR PESSOA.
	Atendimento Fisioterapêutico em pacientes no pré e pós-operatório nas disfunções músculo-esquelético	03.02.05.001-9	R\$ 6,35	- Atendimento fisioterapêutico, visando o preparo para a cirurgia e redução de complicações respiratórias, motoras e circulatórias. - INDICAÇÃO DO QUANTITATIVO MÁXIMO A SER REALIZADO NA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL: 20 ATENDIMENTOS/MÊS POR PESSOA.
ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA CARDIOVASCULAR E PNEUMO-FUNCIONAL	Atendimento Fisioterapêutico em pacientes c/ transtorno respiratório s/ complicações sistêmicas	03.02.04.002-1	R\$ 4,67	- Consiste na assistência fisioterapêutica em pacientes com transtorno respiratório clínico, requerendo reexpansibilidade pulmonar e <i>reeducação</i> da cinesia respiratória, e proporcionando a boa função respiratória e favorecendo a melhora na capacidade física geral. - INDICAÇÃO DO QUANTITATIVO MÁXIMO A SER REALIZADO NA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL: 20 ATENDIMENTOS/MÊS POR PESSOA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

	Atendimento Fisioterapêutico em pacientes c/ transtorno respiratório c/ complicações sistêmicas	03.02.04.001-3	R\$ 6,35	- Atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno respiratório de natureza clínica o pré-pós cirúrgica, com disfunção pulmonar e insuficiência respiratória, necessitando de monitorização cardíaca e/ou ventilorespiratória. - INDICAÇÃO DO QUANTITATIVO MÁXIMO A SER REALIZADO NA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL: 20 ATENDIMENTOS/MÊS POR PESSOA.
ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA NAS ALTERAÇÕES EM NEUROLOGIA	Atendimento fisioterapêutico nas desordens do desenvolvimento neuro motor	03.02.06.003-0	R\$ 4,67	- Atendimento fisioterapêutico, em pacientes que apresentam alterações de controle sensorio-motor, visando à estimulação sensorio-motora, alterações de tônus muscular, alterações sensorial e/ou perceptual, treinamento das alterações de equilíbrio, coordenação motora, marcha reeducação cardiorrespiratória. - INDICAÇÃO DO QUANTITATIVO MÁXIMO A SER REALIZADO NA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL: 20 PROCEDIMENTOS/MÊS POR PESSOA.
	Atendimento fisioterapêutico em pacientes c/ distúrbios neuro-cinético funcionais sem complicações sistêmicas	03.02.06.001-4	R\$ 4,67	- Atendimento fisioterapêutico, visando manutenção do tônus muscular, minimizando as alterações sensoriais e/ou perceptual, treinamento das alterações de equilíbrio, coordenação motora, marcha e reeducação cardiorrespiratória. - INDICAÇÃO DO QUANTITATIVO MÁXIMO A SER REALIZADO NA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL: 20 PROCEDIMENTOS/MÊS POR PESSOA.
	Atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neuro-cinético-funcionais com complicações sistêmicas	03.02.06.002-2	R\$ 6,35	- Atendimento fisioterapêutico, em pacientes no pré-operatório, pós operatório ou clínica que apresentam complicações sistêmicas, visando manter a capacidade física não acometida, evitar complicações da imobilização, estimulação sensorio-motora e maximizar a função respiratória. - INDICAÇÃO DO QUANTITATIVO MÁXIMO A SER REALIZADO NA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL: 20 PROCEDIMENTOS/MÊS POR PESSOA.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA O PERÍODO DO CONTRATO: R\$ 179.163,60 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL CENTO E SESSENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS) previsto para pagamento dos serviços.				

3.5 A quantidade máxima de atendimentos será de até 33.240 (trinta e três mil e duzentos e quarenta)/ano sendo até 2770 (dois mil setecentos e setenta) /mês distribuídos de forma equânime entre o total de empresas credenciadas.

3.5.1 O valor estimado para os credenciados não implicará em nenhuma previsão de crédito em favor do prestador, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente encaminhados, autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e efetivamente prestados pelo contratado.

3.6 A clínica necessita estar equipada com os recursos ventilatórios (oxímetro, suporte de oxigênio, bala de oxigênio, máscara facial, catéter nasal (materiais para oxigenoterapia) para os pacientes em situações de quadros clínicos descompensamento pneumo-funcional).

4 – ATENDIMENTOS FISIOTERÁPICOS

4.1 Entende-se por **atendimento**, cada vez que o paciente comparecer à clínica para se submeter a tratamento fisioterápico, com todas as técnicas necessárias à mais pronta recuperação do paciente, sendo em média, utilizadas no mínimo três recursos fisioterápicos por atendimento, por exemplo: cinesioterapia, mobilização ativa ou passiva e outros recursos eletroterápico (TENS – “neuro estimulação elétrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

transcutânea”), termoterápicos (ultrassom), em período de cerca de 50 (cinquenta) minutos.

4.2 O atendimento é global, assim, o atendimento de fisioterapia na coluna e nos membros inclui todos os segmentos do corpo indicados na requisição. **Não há definição de atendimento por segmentos, por exemplo, coluna, joelho e tornozelo, mas sim uma diferenciação por patologias e/ou disfunções apresentadas;**

4.3 Os atendimentos fisioterápicos serão realizados mediante solicitação de profissional da rede pública e em guia do Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de tratamento fisioterápico;

4.3.1 Todo paciente deverá ser avaliado pelo profissional Fisioterapeuta Regulador da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa-MG antes de dar início ao tratamento;

4.4 Cabe ao Fisioterapeuta Regulador as seguintes funções:

a) Avaliação fisioterapêutica na qual deverá constar o indicador de funcionalidade em relação à dor e disfunção física;

b) Sugestão do plano de tratamento dependendo da patologia e disfunções decorrentes;

c) Preenchimento do código de atendimento conforme encaminhado pelo médico e número de atendimentos;

d) Autorização para realização do tratamento fisioterápico;

e) Encaminhamento as clinica contratadas pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa-MG;

f) Reavaliação fisioterápica para continuidade do tratamento necessário.

4.5 Após a avaliação com o Fisioterapeuta Regulador da Secretaria de Saúde de Lagoa Santa/MG, o paciente será encaminhado à uma das clinicas credenciadas para dar inicio ao tratamento.

4.6 Para dar início ao tratamento as clínicas de fisioterapia credenciadas receberão do Fisioterapeuta Regulador, o encaminhamento para tratamento de fisioterapia constando a quantidade de atendimentos autorizados por tipo de tratamento a ser realizado e cópia do pedido do médico;

4.6.1. Em nenhuma hipótese, a(s) credenciada(s) poderá(ão) iniciar tratamento após a data de validade (constante do item 4.9) sob pena de não pagamento dos serviços realizados;

4.7 Será autorizado um limite máximo de 20 (vinte) atendimentos fisioterápicos/mês por paciente a cada avaliação do Fisioterapeuta Regulador de acordo com a patologia, limitado a 2 (dois) códigos distintos de atendimentos/mês



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

4.7.1. Caso o paciente necessite de maior número de atendimentos e que ultrapasse o prazo de 30 (trinta) dias, o Fisioterapeuta Regulador poderá liberar uma quantidade limitada de 20 (vinte) atendimentos por mês no dia da avaliação;

4.8 Um mesmo paciente pode necessitar de atendimento em mais de um código de procedimento/mês, limitando-se a 03 (três), desde que seja comprovada pelo Fisioterapeuta Regulador da Secretaria de Saúde de Lagoa Santa/MG mais de uma patologia de origem e que necessite mais de um procedimento para o devido tratamento fisioterápico;

4.9 As guias autorizadas terão validade de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data da avaliação do Fisioterapeuta Regulador, para o início do tratamento. Caso o paciente procure pela credenciada após o período de 30 (trinta) dias os mesmos não poderão ser realizados devendo o paciente retornar para nova avaliação;

4.10 O paciente/responsável **SOMENTE** deverá assinar o formulário específico do SUS da indicação fisioterápica a cada atendimento efetivamente realizado;

4.11 É livre a discussão sobre a forma de tratamento dentro de cada patologia entre os profissionais fisioterapeutas da(s) clínica(s) e o Fisioterapeuta Regulador desta Secretaria de Saúde.

4.12 Os serviços contratados deverão ser prestados por profissionais pertencentes ao quadro de funcionários, devidamente capacitados, da(s) credenciada(s) de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste instrumento e no contrato;

4.13 O tempo de cada atendimento deverá ser no mínimo de 50 (cinquenta) minutos por paciente (Clientes pós trauma, ortopédicos, reumatológicos, de clínica geral, em pós-cirúrgico e outros que se enquadram ao perfil de cliente/paciente de cuidados mínimos);

4.13.1. O critério acima supracitado se fundamenta nas atuais normas de fiscalização e auditoria por parte do COFFITO e da Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria Municipal de Saúde.

4.14 A(s) clínica(s) credenciada(s) deverá (ão) realizar o registro dos atendimentos dos pacientes da Rede Pública Municipal de Saúde de Lagoa Santa em prontuário específico e individualizado, devendo ser anexada uma cópia-resumo do formulário de contra referência a ser entregue ao paciente no momento da alta;

4.15 Todos os casos de alta constantes do item 4.16 deverão ser comunicados, obrigatoriamente, ao Fisioterapeuta Regulador no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data do fato que motivou a alta, devidamente assinados pelo responsável técnico da clínica credenciada;

4.16 Tipos de Alta para os pacientes:

- a) **POR MELHORA DA CAPACIDADE FUNCIONAL:** onde o profissional libera o paciente por melhora do quadro funcional, onde o usuário está apto para as atividades de vida diária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

- b) **CRONICIDADE:** onde o profissional fisioterapeuta deverá referenciar o paciente com o quadro estabilizado para a atenção primária, onde o paciente deverá ser acompanhado e;
- c) **ABANDONO:** o usuário tem direito a 3 (três) faltas sem justificativa. Caso ultrapasse este número este será desligado do atendimento e deverá, se tiver interesse, voltar a sua unidade básica para outro atendimento médico e liberação para a fisioterapia.

4.17 É vedado o uso de técnicas de reabilitação experimentais sem o profissional estar capacitado com a certificação aceita pelo conselho profissional.

5- FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento pelos serviços prestados pela(s) contratada(s) será efetuado mensalmente, com base no número de atendimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município de Lagoa Santa/MG;

5.1.1 A nota fiscal será solicitada referente aos atendimentos aprovados através do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA).

5.2 O pagamento pela prestação dos serviços se dará em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

6 – LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A prestação de serviço em atendimento fisioterápico deverá ser realizada no município de Lagoa Santa para facilitar a logística de transporte e locomoção dos pacientes que necessitam de tratamento fisioterápico.

a) Essa limitação justifica-se pelos seguintes motivos:

a.1) Dificuldade de transporte e locomoção dos usuários em outros municípios.

a.2) Na base municipal do CNES estão cadastradas um quantitativo de clínicas fisioterápicas suficiente para atender a demanda do município de Lagoa Santa.

6.2 Os atendimentos deverão ser realizados dentro das próprias clínicas credenciadas;

7 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período tratando-se este objeto de serviço continuado;



8 – ACOMPANHAMENTO E FORMA DA EXECUÇÃO

8.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato ficará sob responsabilidade dos gestores de contratos da Secretaria de Saúde nos termos da portaria vigente.

9 – OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

9.1 Manter quadro de fisioterapeutas em atendimento da demanda a ser encaminhada para cada clínica de acordo com a capacidade instalada (física e de profissionais) e em conformidade com o disposto nos Quadros 1 e 2 do Anexo II da Resolução COFFITO nº 444 de 26 de abril de 2014;

9.1.1 Enviar de dois em dois meses a relação do quadro de profissionais que atendem ao contrato, bem como a sua qualificação, carga horária e dias de atendimentos;

9.2 Os atendimentos só poderão ser realizados por profissional fisioterapeuta que deverá carimbar e assinar as Fichas de Acompanhamento dos Tratamentos, sob pena de desqualificação da Clínica para continuidade da prestação dos serviços;

9.2.1 Deverão constar obrigatoriamente das guias de encaminhamentos os seguintes dados, sob pena de glosa:

- a) Nome completo do paciente;
- b) Endereço completo;
- c) Data de nascimento;
- d) Telefone;
- e) Cartão Nacional de Saúde;
- f) Cor;
- g) Nome da mãe;
- h) Código do Atendimento e patologia;
- i) Quantidade de código autorizados (dentro do quantitativo máximo de atendimentos mensal por paciente respeitado o limite máximo estabelecidos neste termo de referência);
- j) Carimbo de autorização contendo a data e a assinatura do fisioterapeuta regulador;
- k) Letras ilegíveis ou contendo rasuras.
- l) Guias emitidas em desacordo com o estabelecido neste termo de referência.
- m) Data da avaliação.

9.2.2 Dados incompletos também ensejarão glosas no faturamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

9.2.3 A(s) clínica(s) deverão recusar a admissão de pacientes cujas guias que apresentem a ausência total ou parcial dos dados do pacientes e dos casos constantes dos itens 9.2.1 e 9.2.2 ou qualquer outro que venha a ocorrer, devendo o responsável pela clínica fazer o registro da ocorrência por escrito e endereçada ao Fisioterapeuta Regulador e ao Núcleo de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de dois dias corridos contados da data do recebimento da guia de encaminhamento;

9.3 O tratamento dispensado às pessoas encaminhadas pela SEMSA deverá ser idêntico e com o mesmo padrão de eficiência do dispensado aos demais clientes, constituindo causa para cancelamento imediato do Contrato qualquer tipo de discriminação;

9.4 Emitir os relatórios de produção;

9.5 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.6 Os empregados da(s) clínica(s) contratada(s) não terão nenhum vínculo empregatício com o Município/Secretaria Municipal de Saúde, sendo de exclusiva responsabilidade daquela(s) as despesas com remuneração dos mesmos, seguros de natureza trabalhista vigentes e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos serviços e empregados;

9.7 O eventual inadimplemento pelas contratadas quanto aos encargos previstos no item anterior não transfere ao Município/Secretaria Municipal de Saúde a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do instrumento Contratual;

9.8 O ISSQN oriundo da prestação de serviços, quando devido à municipalidade, será cobrado por ocasião do pagamento à contratada;

9.9 Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da má execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, sem prejuízo da indenização cabível à Prefeitura Municipal;

9.10 Manter arquivo de prontuário individual para cada paciente com a Ficha Controle Diário que deverá ser preenchida a cada sessão pelo fisioterapeuta responsável a presença do usuário contendo a data da sessão e assinatura do paciente. E a ficha de evolução diária individual contendo toda a conduta realizada incluindo as técnicas e recursos fisioterápicos utilizados, sendo vedado o uso do termo “conduta mantida” ou qualquer termo que o faça alusão;

9.10.1 Não será admitida a coleta da assinatura do paciente em datas que não houve a prestação do serviço ou antes da execução do serviço;

9.11 Disponibilizar, caso seja solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, acesso ao computador para instalação de equipamento de leitura biométrica para acompanhamento dos atendimentos realizados. No caso do termino do contrato devolver o equipamento para a administração municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

9.12 Responsabilizar-se por equipamentos da administração municipal que estejam cedidos ao prestador para qualidade do acompanhamento dos serviços realizados;

9.13 Encaminhar junto com o Faturamento Mensal a Ficha Controle Diário com a assinatura do paciente.

9.14 A(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar, o BPA – Boletim de Produção Ambulatorial, em meio magnético, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

9.15 Após apresentação do BPA – Boletim de Produção Ambulatorial e processamento destes dados pelo Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) através do instrumento de registro BPA e somente serão pagos os procedimentos aprovados.

9.16 Ocorrendo inconsistência(s) após o processamento dos dados pelo SIA, o prestador será notificado para que seja corrigido o BPA, os relatórios de produção, no prazo de um dia corrido contado a partir da data da notificação.

9.17 Até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, deverão ser apresentadas ao serviço de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG, os originais das guias de requisições dos exames realizados no período, juntamente com os relatórios de faturamento da produção em papel timbrado, datado, assinado e carimbado pelo funcionário da empresa Contratada responsável pela sua emissão;

9.17.1 Além do BPA, fazem parte do faturamento a ser entregue os seguintes relatórios:

9.17.1.1 Relatório de Faturamento;

9.17.1.2 Relatório Consolidado de Faturamento da Produção.

9.17.2 O Relatório do Faturamento deverá ser entregue assinado pelo responsável técnico, em papel timbrado da Empresa Contratada contendo os seguintes dados, igual ao que consta do Anexo IX:

- a) Mês referente da produção;
- b) Nome completo de cada paciente;
- c) Nome do(s) atendimento(s) fisioterápico(s) realizado(s) por paciente;
- d) Código da tabela SUS referente ao(s) atendimento (s) fisioterápico(s);
- e) Código CID 10
- f) Quantidade e valor de cada atendimento por paciente; e
- g) Valor total dos serviços.
- h) Fisioterapeuta responsável pelo atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

9.17.3 O Relatório Consolidado, também deverá ser entregue assinado pelo responsável técnico, em papel timbrado da(s) Empresa(s) Contratada(s) contendo os seguintes dados, igual ao que consta do Anexo X:

- a) Mês referente da produção;
- b) Nome do(s) atendimento (s) fisioterápico(s) realizado(s);
- c) Código(s) da tabela SUS referente ao(s) atendimento(s) fisioterápico(s) realizado(s);
- d) Quantidade total e valor de cada atendimento; e
- e) Valor total dos serviços

9.18 A produção recebida será analisada e processada pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG e, não havendo incoerências, a contratada receberá a liberação do setor de Regulação da Secretaria de Saúde de Lagoa Santa/MG para emitir a devida Nota Fiscal, e a contratada deverá juntar a esta as seguintes Certidões Negativas de Débitos (CND):

- a) Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- b) Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais;
- c) Município da sede do licitante;
- d) Trabalhista;
- e) Falência e Concordata e
- f) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seus prazos de validade;

9.18.1 Ocorrendo erro nos relatórios de produção, os mesmos serão notificados ficando estabelecido que a sua correção deverá ser feita no prazo de um dia corrido contado a partir da data da notificação.

9.19 Autorizar a realização de visita técnica e de auditoria às instalações da contratada para avaliação dos serviços prestados;

9.20 Adequar-se as normas da SMS quanto a acompanhamento e fiscalização dos contratos assim como normas de execução de serviços de fisioterapia expedidos por outros órgãos da administração pública.

9.21 Comprovar sempre que solicitado ou quando do aditivo do contrato, por meio de declaração assinada pelos representantes legais de que a empresa contará, durante toda a vigência do contrato, com profissional de nível superior devidamente registrado no CREFITO.

9.21.1 Para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, quando da assinatura do contrato, poderão ser apresentados os seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

- Contrato de Trabalho vigente;
- Contrato Social no caso de sócio/proprietário.
- Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência;
- Ficha de registro de trabalho, autenticado junto a DRT (Delegacia Regional do Trabalho);
- Certificado de curso de capacitação ou especialização técnica de fisioterapia nas áreas correlatas aos procedimentos constantes deste contrato.

9.22 Comprovar, quando solicitado, que RDC nº 222 de 28 de março de 2018 que *“Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências”*.

9.23 Fornecer ao Núcleo de Regulação a agenda com horários para os atendimentos fisioterápicos por especialidade, até o dia 20 do mês anterior aos atendimentos.

9.23.1 Deverão constar da agenda: a data, horário, nome completo do paciente, patologia, código do atendimento, quantidade de atendimentos por patologia, nome do fisioterapeuta responsável pelo atendimento, informação sobre o comparecimento ou falta do paciente e outros dados necessários à fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

9.24 O valor estimado para os credenciados provenientes deste credenciamento não implicará em nenhuma previsão de crédito em favor do prestador, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente encaminhados, autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e efetivamente prestados pelo contratado.

9.25 Utilizar programa disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa para os fins que se fizerem necessário.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Regular a fisioterapia através de avaliação fisioterápica, sugestão do plano de tratamento, preenchimento do código do atendimento e número de atendimentos, autorização para realização do tratamento fisioterápico, encaminhamento às clínicas contratadas pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e reavaliação fisioterápica para continuidade do tratamento se necessário.

10.2 Instruir os usuários a respeitar o Regulamento Interno das clínicas, naquilo que não colida com o contrato;

10.3 Informar aos usuários o endereço de realização dos serviços;

10.4 Disponibilizar os modelos de formulários para controle dos atendimentos;

10.5 Aplicar questionário de satisfação e qualidade do serviço prestado;

10.6 Realizar visita técnica e auditoria às instalações da contratada para avaliação dos serviços prestados;



11- ESTIMATIVA DO VALOR (PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

11.1 O valor global corresponderá a **R\$ 179.163,60 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL CENTO E SESSENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**, para o período de vigência do contrato, o qual deverá ser dividido proporcionalmente pelo número de empresas credenciadas, em conformidade com a capacidade operacional para atendimento SUS apresentada pelas mesmas;

11.2 Os atendimentos de constantes da Tabela Unificada de Procedimentos do SUS serão contratados de acordo com as necessidades do Gestor, capacidade operacional do serviço e parâmetros de cobertura do SUS;

11.3 A referência de preços utilizada para fins de processamento e acompanhamento é a Tabela Unificada de Procedimentos SUS, a qual poderá sofrer alterações, conforme atualização do Ministério da Saúde, que deverão ser acompanhadas através do sítio: <http://sigtap.datasus.gov.br>.

11.4 Número de clínicas a serem contratadas: não há.

12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
647	02.06.01.10.302.0019.2226.3.3.90.39.00

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG poderá realizar vistorias em qualquer época, emitindo novos pareceres, sempre que julgar necessário, sendo que, se a partir das vistorias concluir-se por pareceres de avaliação física-funcional desfavorável e de avaliação técnica desfavorável, a unidade Contratada será obrigada a corrigir as irregularidades encontradas, em prazo a ser determinado pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG, por ocasião da verificação.

13.2 O parecer desfavorável poderá acarretar sanções previstas no contrato, a serem aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com o grau de não conformidade constatado, cuja reincidência ou persistência poderá resultar em rescisão do contrato.

13.3 Serão respeitados o preconizado nas Leis Federais nº 8.080/90, 14.133/21, Resolução do COFFITO nº 444 de 26 de abril de 2014.

13.4 O início da oferta dos atendimentos deverá ser imediato após a concretização do processo de credenciamento.

13.5 O Município/Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no Instrumento Contratual, ampliando ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

limitando os serviços de assistência à saúde prestados pelas contratadas, de acordo com sua disponibilidade orçamentária.

13.6 Constatado prejuízo causado exclusivamente pela(s) credenciada(s) na execução dos serviços, devido à baixa produção, baixa oferta de resultados em tempo hábil e demais fatores que venham a interferir na qualidade dos serviços ofertados à população, a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, após procedimento administrativo instaurado, mantida ampla defesa e contraditório, poderá descredenciar qualquer uma das empresas credenciadas, rescindindo o CONTRATO celebrado, e suspender pelo período de até 02 (dois) anos sua participação em novo credenciamento, suspendendo de imediato a distribuição à mesma e efetuando nova divisão entre as demais credenciadas.

Lagoa Santa, 2024.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (INTERINO)
JOÃO PAULO DA SILVA

CONTRATADA:

GHETTI BERNINI FISIOTERAPIA LTDA
FLÁVIA TOLEDO GHETTI BERNINI

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048-2024 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento a0ee3ae7-b919-46c5-a448-86d3265a3abc



Assinaturas



João Paulo da Silva
joaosilva@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte



GHETTI BERNINI FISIOTERAPIA LTDA:06186045000189
Certificado Digital
recepcaoreabilita@gmail.com
Assinou como parte



Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Sthefany Caroline G. de Oliveira



Natália Costa Leão
natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Natália Costa Leão



Natália Costa Leão
natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou

Natália Costa Leão

Eventos do documento

15 May 2024, 10:42:55

Documento a0ee3ae7-b919-46c5-a448-86d3265a3abc **criado** por NATÁLIA COSTA LEÃO (3bbeb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d). Email:natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-05-15T10:42:55-03:00

15 May 2024, 10:44:16

Assinaturas **iniciadas** por NATÁLIA COSTA LEÃO (3bbeb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d). Email:natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-05-15T10:44:16-03:00

15 May 2024, 20:25:19

JOÃO PAULO DA SILVA **Assinou como parte** (d9b5b80f-ea11-4207-9f3f-4989aabd478b) - Email:joaosilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.247.239 (187-86-247-239.vespanet.com.br porta: 12920) - Documento de identificação informado: 068.242.246-00 - DATE_ATOM: 2024-05-15T20:25:19-03:00

17 May 2024, 11:05:59

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - GHETTI BERNINI FISIOTERAPIA LTDA:06186045000189 **Assinou como parte** Email: recepcaoreabilita@gmail.com. IP: 187.20.47.74 (bb142f4a.virtua.com.br porta: 30340). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SyngularID,OU=AC SyngularID

Multipla,OU=A1,CN=GHETTI BERNINI FISIOTERAPIA LTDA:06186045000189. - DATE_ATOM:
2024-05-17T11:05:59-03:00

17 May 2024, 11:40:08

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Assinou como testemunha** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 52988) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE_ATOM: 2024-05-17T11:40:08-03:00

17 May 2024, 11:40:33

NATÁLIA COSTA LEÃO **Assinou como testemunha** (3bbbe05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d) - Email: natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 37660) - [Geolocalização: -19.628032 -43.8992896](#) - Documento de identificação informado: 058.891.046-59 - DATE_ATOM: 2024-05-17T11:40:33-03:00

17 May 2024, 11:40:44

NATÁLIA COSTA LEÃO **Aprovou** (3bbbe05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d) - Email: natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 37660) - [Geolocalização: -19.628032 -43.8992896](#) - Documento de identificação informado: 058.891.046-59 - DATE_ATOM: 2024-05-17T11:40:44-03:00

Hash do documento original

(SHA256):7c8cffe81ba6d5b7c2eac43a5aa68cf8aa5b89b417aec43a4429118a8c83ff9

(SHA512):86ecb554a1d5f43d721bf444b592fa70065604c2ab480a66c28628a4280180616ab43feeb73bb76d90a325406844a0c15436d3fe5f7edd833912e77831f13f1a

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign